



LEI Nº 358, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.962.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO “QUADRO ÚNICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários públicos do Município, ficam reajustados nos termos desta lei, a partir de 1º de novembro de 1.962.

Art. 2º - Os padrões de vencimento adotados pela lei 257, de 27 de Fevereiro de 1.961, passem a vigorar de acordo com a escala-padrão e as tabelas anexas a esta lei, que dela são partes integrantes.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com as alterações que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas próprias que se tornarem necessárias e por conta do excesso de arrecadação previamente previsto.

Arte. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 16 de novembro de 1.962.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Navilio Dossena
Secret. Designado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTO QUE SUBSTITUE A INSTITUIDA PELA
LEI Nº 257, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.961.

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANUAL
A	5.000,00	60.000,00
B	6.000,00	72.000,00
C	7.000,00	84.000,00
D	8.000,00	96.000,00
E	9.000,00	108.000,00
F	10.000,00	120.000,00
G	12.000,00	144.000,00
H	14.000,00	168.000,00
I	15.000,00	180.000,00
J	17.000,00	204.000,00
K	19.000,00	228.000,00
L	21.000,00	252.000,00
M	23.000,00	276.000,00
N	25.000,00	300.000,00
O	27.000,00	324.000,00
P	29.000,00	348.000,00



Q	30.000,00
360.000,00	
R	32.000,00
384.000,00	
S	34.000,00
408.000,00	
T	36.000,00
432.000,00	
U	38.000,00
456.000,00	
V	40.000,00
480.000,00	

CARGOS	Nº DE CARGOS	
PADRÃO		
Encarregado da Limp. Da Pref.	1	
A		
Bibliotecário	1	A
Porteiro Contínuo	1	A
Zelador do Cemitério	1	A
Gari	1	A
Diretor da Guarda Florestal	1	A
Telefonista	2	A
Professor não titulado	15	B
Professor Titulado	5	C
Jardineiro	1	D
Fiscal de Rede	1	B
Escriturário	1	F
F		
Intendente Exator	2	F
Vacinador	1	F
Auxiliar de Contabilidade	1	I
Fiscal Geral	1	I
Operador de I Classe – DMER	2	J
Operador de II Classe – DMER	1	I
Contador Chefe	1	I
I		
Chefe de Uzina	2	I
Motorista	1	J
Diretor da Fazenda	1	L
Chefe do Serv. Fazenda-Tesoureiro	1	M
Secretário Geral	1	V